



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5752, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), na Secretaria de Educação e Cultura, no Departamento Pedagógico/Ensino Fundamental, em função do superávit financeiro apurado em 2014 e de adequações de investimentos neste exercício, a saber:

12.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.31 Departamento Pedagógico/Ensino Fundamental

2046 Operação/Manutenção – Ensino Fundamental/QESE

12.361.0013.5 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica (616) R\$ 6.600.000,00

Art. 2º O crédito adicional aberto pelo artigo 1º terá como cobertura parte do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei 4320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 24 de fevereiro de 2015.

Vito Ardito Lerário

Prefeito Municipal